



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 639, de 11 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o requerimento da Viação Aragarina LTDA, para temporariamente e excepcionalmente utilizar veículos da empresa Rápido Araguaia LTDA, conforme processo 202300029005674.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que dispõe deliberar sobre quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto

nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando a Resolução Normativa nº 40/2015, artigo 21, § 4º, que dispõe sobre a hipótese de ocorrer uma acentuada demanda de passageiros, poderá ser autorizada a utilização temporária de veículos em nome de terceiros, desde que atendidas às demais condições impostas pela AGR;

Considerando o Requerimento (54035063) da Viação Aragarina LTDA, o Ofício nº 1882/2023/AGR/DIRF (54069907), a Resposta da Viação Aragarina LTDA (54344333), o Despacho do Gabinete do Presidente do Conselho Regulador nº 781/2023 (54414266), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o Relatório nº 235/2023/AGR/CREG1 (54497475) e o Voto nº 235/2023/AGR/CREG1 (54497851), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2023, durante a 14ª Sessão Extraordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Viação Aragarina LTDA, de forma pontual, usar no mês de dezembro de 2023, 06 (seis) carros da frota da empresa Rápido Araguaia LTDA, como reforço, devido à sazonalidade do período, conforme contrato de comodato Rápido Araguaia Ltda e Viação Aragarina Ltda (54345593), atendendo ao disposto na lei 18.673/2014, artigo 34, § 4º, decreto 8.444/2015, artigo 38 e resolução normativa 040/2015 - CR, artigo 21, § 4º.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA -
GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 21/12/2023, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54646164** e o código CRC **020E35C9**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº
202300029005674



SEI 54646164